

LEI Nº 913/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibitiúra de Minas/MG para o exercício de 2026 e contém outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 36.228.015,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinze Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º – A receita será realizada mediante as transferências governamentais, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES –	R\$ 40.693.015,00
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL –	R\$ 1.111.000,00
– DEDUÇÕES DO FUNDEB –	<u>R\$ -5.576.000,00</u>
– TOTAL GERAL DA RECEITA –	R\$ 36.228.015,00

Art. 3º – A despesa será realizada de acordo com a seguinte estrutura orçamentária:

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.01	CAMARA MUNICIPAL	1.690.800,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	3.977.305,00
02.02	DPTO MUNIC. DE ADM GERAL E FINANÇAS	1.356.000,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.679.700,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.213.740,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.000,00
02.06	DPTO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.802.465,00
02.07	DPTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.072.000,00
02.08	DPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	455.005,00
02.09	DPTO DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	1.636.000,00
02.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	60.000,00
	TOTAL	36.228.015,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a programação por funções de governo, conforme enunciada:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.690.800,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.553.305,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	475.000,00
10	SAÚDE	10.213.740,00
12	EDUCAÇÃO	7.679.700,00
13	CULTURA	125.000,00
15	URBANISMO	1.905.565,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
17	SANEAMENTO	356.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00
20	AGRICULTURA	359.005,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	1.387.000,00
24	COMUNICAÇÕES	224.000,00
25	ENERGIA	520.900,00
26	TRANSPORTE	2.780.000,00
27	DESPORTO E LAZER	972.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
	TOTAL	36.228.015,00

Art. 5º – A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 6º – Fica o Município (Poder Executivo e Legislativo Municipal) autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ou especiais abertos.

Art. 7º – Durante a execução orçamentária, ficam os poderes, Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, para tanto, os recursos considerados disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 24 de novembro de 2025


Rony Wilson Leonardo
PREFEITO MUNICIPAL
IBITIÚRA DE MINAS - MG
Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal